

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2013	PROCESSO Nº 004/2013	
Expedição: 03/12/2013	Abertura: 11/12/2013, às 13:00 horas	
LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante		
ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada		
CIDADE: Venda Nova do Imigrante	UF: ES	CEP: 29.375-000

1. PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 008/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão a disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a quinta-feira no horário de **12h00 às 18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00 às 17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site www.camaravni.es.gov.br.

1.2 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser *entregues* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante - ES, até às **13:00 horas**, do dia **11 de dezembro de 2013**.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos equipamentos, conforme descrição e configurações mínimas abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição
			Configurações mínimas do Microcomputador:
001	04(quatro)	Un	01- Processador – 3.20GHz 6MB LGA, 04 Cores, 04 Threads. 01- Placa mãe – compatível com processador, Controladora de Disco SATA 300 w/4 Channels, Rede 10/100/1000 Mbps, Slots 1PCI, 2 PCIe x 1Gen 2.x, 1 PCIe x 16 Gen 2.x, Portas 1

			Parallel, 1 VGA, 1 DVI-D, 4 USB 2.0 + 6(opt), 1 PS2, 1 RJ45, ATX DDR3 Aud/Vid/Lan. 01- Memória – características: 4GB DDR3 1333 MHz Desktop; 01 – Um de Disco rígido – 500GB SATA, 6Gb/s 7200rpm 16MB; 01- Gravador de DVD Preto 22x DVD-R/ +R Int SATA Buffer 2MB 01- Gabinete ATX 04 BAIAS com fonte, preto (idênticos). Usb e áudio frontal;
002	04(quatro)	Un	Teclado – ABNT2, Quantidade de Teclas: 107 teclas, Conexão: USB, Tipo: Multimídia.
003	04(quatro)	Un	Mouse Óptico USB, Resolução: 800 dpi, Botões: 2 botões e 1 scroll
004	01(um)	Un	Monitor – 23” IPS LED Widescreen 1920x1080 2ms
005	03 (três)	Un	Monitor – 20” LED Widescreen 1920x1080 2ms
006	04(quatro)	Un	NO-BREAK – características mínimas: Frequência: 60HZ Conexões: 4 tomadas Potência: 600VA(300W), Voltagem: Entrada: 115/127, Saída: 115v, Bateria: 1 Chumbo-Ácido selada;
007	02 (duas)	Un	Impressora: Tipo: laser, Método de impressão: Monocromático, Resolução: 1200x1200dpi, Velocidade: 33ppm, Buffer: 256MB, Papel: Normal, envelopes, etiquetas, transparências, cartão. Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000, Capacidade de Bandeja: Entrada: 250 folhas, Saída: 150 folhas,
008	03 (três)	Un	01 SWITCH– Tipo: Unmanaged Desktop; Portas: 8 RJ4510/100Mbps, Leds: Power, Link/Act
009	01(um)	Un	01 PLACA DE CAPTURA de Video (externa) – HD – Usb 2.0

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
33903000000 – Material de Consumo
44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a *Documentação* e a *Proposta de Preços* no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1 –

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº03/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.1.2 -

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº03/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listadas nos itens 5.1.1 a 5.1.4, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação – se apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade dos sócios;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- c)** Registro comercial no caso de empresa individual;

- d) Procuração ou apresentação do **Anexo I**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo II** deste Convite;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – com validade na data da realização da Licitação;
- c) Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à *Dívida Ativa da União* com validade na data da realização da Licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* da sede da Licitante, com validade na data da realização da Licitação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* da sede da Empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- g) Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante;

5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

5.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;

5.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar deste certame.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

6.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação

apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

6.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

6.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

6.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das “*Propostas de Preços*” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

6.7 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

6.8 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

a) Número do Convite e número do Processo;

b) Preço total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo III**;

c) Especificações e características dos equipamentos, que permitam suas perfeitas indicações, **marca dos equipamentos e garantia**, informado em modelo próprio (**Anexo III**);

d) Validade da proposta, a qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação;

e) Quantidade e preço unitário ofertado devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), conforme exigência da Lei Federal 9.069/95, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

f) Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

7.3– **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:**

a) Valor unitário do item da proposta superior a *média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante*, sendo:

Item 001 – R\$ 1.531,33 (*um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos*);

Item 002 – R\$ 31,20 (*trinta e um reais e vinte centavos*);

Item 003 – R\$ 21,30 (*vinte e um reais e trinta centavos*);

- Item 004** – R\$ 651,09 (*seiscentos e cinqüenta e um reais e nove centavos*);
Item 005 – R\$ 481,98 (*quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos*);
Item 006 – R\$ 280,88 (*duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos*);
Item 007 – R\$1.221,66 (*um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos*);
Item 008 – R\$ 59,46 (*cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos*);
Item 009 – R\$ 669,50 (*seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*);

b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor do item manifestamente inexecuível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;

e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa;

7.4– Serão aceitas as propostas que apresentarem:

7.4.1 - Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

a) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;

b) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

8.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

8.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

8.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

8.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preços*, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

8.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

9.2– Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

9.3 – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4 – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;

9.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente adjudicação e homologação, conforme interesse da Administração Pública.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação deste Edital.

11.2 – O pagamento será efetuado com a entrega do material, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e após atestado pelo setor competente;

11.3 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações da proposta deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – A empresa vencedora do certame deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, neste Edital, para entrega do material. Caso haja algum descumprimento do estabelecido no Edital, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

I – Advertência;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, com aviso antecipado;

13.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara, podendo ser feita a abertura de equipamentos, conforme necessidade, na presença de um técnico da empresa vencedora, para que se ateste o cumprimento do objeto;

13.3 - Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos que, após montagem, forem declarados em perfeitas condições pelo Servidor responsável;

13.4 - Caso os equipamentos não condizem com o objeto desta licitação, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será suspenso até devida regularização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

14.2 – Compete a Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

14.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

14.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

14.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

14.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Credencial;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Venda Nova do Imigrante-ES, 02 de dezembro de 2013.

FÁTIMA LÚCIA ZORZAL

Presidente da CPL

DE ACORDO:

TIAGO ALTOÉ

Presidente da Câmara

ERIVELTO ULIANA

Procurador Geral OAB Nº 10.656 - ES

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório referente a Carta Convite n.º 03/2013.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

Ref.:Edital N° 03/2013 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 03/2013 - CMVNI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data

.....

Representante Legal

Ref.: Edital N° 03/2013 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 03/2013 - CMVNI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação, modalidade **Convite nº 03/2013** - CMVNI, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Uni	Vr. Total
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					

Edital nº03/2013 – CMVNI

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL PARA ENTREGA E PAGAMENTO: Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 03/2013 - CMVNI.

Validade da proposta:

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Ref.: Edital N° 03/2013 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 03/2013 - CMVNI